



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 172/2025, de 30 DE Outubro de 2025.

PUBLICAÇÃO	
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTIVA MANDA PUBLICAR O PRESENTE DOCUMENTO PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.	
() AFIXADO	(X) QUADRO DE AVISOS
DE <u>30/10/25</u> A <u>29/11/25</u>	
	
RESPONSÁVEL	

“Determina a abertura de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.”

Considerando a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública;

Considerando a denúncia formal apresentada pelo Sr. J. L. D., em 28/08/2025, que relata o uso indevido de veículo oficial e horário de expediente, além de possível ameaça, por parte do servidor A. A., lotado na Prefeitura Municipal de Estiva/MG.

Considerando o relato de que, na manhã do dia 10 de junho de 2025, o servidor A. A., acompanhado de outro servidor municipal J. N. e utilizando veículo oficial em horário de serviço, teria se dirigido a uma obra particular para ameaçar o denunciante devido a um desentendimento ocorrido em uma festa anterior.

Considerando o Boletim de Ocorrência nº 2025-026990979-001, registrado em 10/06/2025, que anexa o fato e descreve a ocorrência principal como ameaça na forma CONSUMADA.

Considerando a necessidade de apurar a veracidade dos fatos, com a oitiva do denunciante e das testemunhas indicadas, e de investigar as possíveis violações funcionais e ilegalidades, incluindo o uso indevido de veículo público (art. 5º da Lei nº 8.429/1992) e a apropriação de horário de serviço para fins particulares (art. 117 da Lei nº 8.112/1990).

Considerando o dever de investigar eventuais ilícitos funcionais, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório;

Considerando a necessidade de zelar pelo bom desempenho e ordem dos serviços públicos;



Prefeitura Municipal de Estiva - MG

Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

O Prefeito de Estiva, Vágner Abílio Belizário, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Artigo 1º - Fica determinada a abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de eventuais infrações disciplinares, praticadas por A. A., além de outras que possam vir a conhecimento no curso da apuração.

Artigo 2º - O prazo para o término dos trabalhos da Comissão será de sessenta (60) dias, admitida sua prorrogação pelo mesmo período.

Artigo 3º - Os trabalhos de apuração dos fatos ficam sob responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COPSPAD-, nomeada pela portaria nº. 029/2025.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se.

VAGNER ABILIO Assinado de forma digital
BELIZARIO:0153 por VAGNER ABILIO
2866607 BELIZARIO:01532866607
Dados: 2025.10.30
10:18:37 -03'00'

Vágner Abílio Belizário

Prefeito Municipal